



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL 012/2017

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE APOIO À PERMANÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2018

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), criado pela Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 007/2010 de 19 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo para Bolsas de Apoio à Permanência** nos cursos de graduação oferecidos pela UFERSA na modalidade à distância para o ano letivo de 2018, fomentadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar estudantes dos cursos de graduação oferecidos pela UFERSA na modalidade à distância, conforme quadro de vagas indicado no item 2.1, visando à oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) estudante na Instituição durante o ano letivo de 2018.

1.2. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do NEaD/UFERSA, de acordo com as normas contidas neste Edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo.

1.4. Só poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital, estudantes com vínculo com os cursos de graduação oferecidos pela UFERSA na modalidade à distância, que comprovem renda familiar bruta *per capita* de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo de referência nacional, que já tenham cumprido o componente curricular obrigatório **“Introdução EAD (EAD0005)”**.

1.5. Serão selecionados apenas estudantes que estejam matriculados em pelo menos 04(quatro) componentes curriculares no semestre letivo 2018.1.

1.6. Os(as) estudantes serão selecionados(as) pela nota obtida no componente curricular obrigatório **“Introdução EAD (EAD0005)”**, podendo ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

1.7. Os(as) estudantes selecionados(as) cumprirão uma carga horária de atividades de 12 horas por semana, durante 04 meses por semestre letivo.

1.8. Os(as) estudantes selecionados(as) não terão vínculo empregatício com a UFERSA.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas 30 bolsas no valor individual de R\$ 400,00 mensais durante 8 meses, distribuídas por polo e por curso conforme detalhamento do quadro a seguir:

Polo	Curso	Quantidade de Bolsas
Angicos	Licenciatura em Computação	02
	Licenciatura em Física	02
	Licenciatura em Matemática	02
	Licenciatura em Química	02

Polo	Curso	Quantidade de Bolsas
Caraúbas	Licenciatura em Computação	02
	Licenciatura em Física	02
	Licenciatura em Matemática	02
	Licenciatura em Química	02
Grossos	Licenciatura em Computação	02
	Licenciatura em Matemática	02
Pau dos Feros	Licenciatura em Computação	02
	Licenciatura em Física	02
	Licenciatura em Matemática	02
	Licenciatura em Química	02
São Gonçalo do Amarante	Licenciatura em Computação	02
Total		30

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão online por meio de formulário específico disponível no endereço: <https://nead.ufersa.edu.br/> e ficarão abertas no período de **20/01/2018 a 14/02/2018** (até às 23h59min - horário local).

3.2. As inscrições serão gratuitas e implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- (a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em <https://nead.ufersa.edu.br/>;
- (b) Anexar cópias do RG (Frente e Verso) e CPF ou cópia da CNH (Frente e Verso);
- (c) Anexar cópia de comprovante de residência;
- (d) Anexar cópias dos documentos que comprovem renda familiar bruta *per capita* de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, de acordo com as opções indicadas no ANEXO I deste Edital e os modelos disponibilizados pelo NEAD/UFERSA

3.4. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato inseriu todos os documentos obrigatórios indicados nos subitens do item 3.3.

4.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

4.3. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e as inscrições de candidatos que não cumpram todos os seguintes requisitos:

- (a) Possuir renda familiar bruta *per capita* de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;
- (b) Estiver matriculado em pelo menos 4 componentes curriculares no semestre letivo 2018.1;

(c) Tiver sido aprovado ou cumprido o componente curricular obrigatório “**Introdução EAD (EAD0005)**”.

4.4. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://nead.ufersa.edu.br/>, conforme data prevista no cronograma disponível no item 8 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada em uma única etapa **classificatória**, que consistirá da verificação das notas obtidas pelos candidatos no componente curricular obrigatório “**Introdução EAD (EAD0005)**” e listagem dos candidatos, por curso e por polo, em ordem decrescente das notas.

5.2. Serão aprovados no Processo Seletivo os primeiros candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecidas no quadro indicado no item 2.1 deste Edital. Os demais candidatos classificados para cada curso e polo, irão compor uma lista de espera.

5.3. Em caso de empate na nota do componente curricular obrigatório “**Introdução EAD (EAD0005)**”, terá preferência o candidato que:

- (a) Possuir menor renda familiar bruta *per capita*;
- (b) Possuir maior número de componentes curriculares matriculados no semestre letivo 2018.1;
- (c) Possuir maior tempo de matrícula no curso;
- (d) Mais idoso.

5.4. Caso alguma vaga de um curso/polo não seja preenchida, o NEAd/UFERSA poderá remanejá-la para outro polo ou para outro curso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço <https://nead.ufersa.edu.br/> de acordo com o cronograma previsto no item 8 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando mensagem para o e-mail: editais.nead@ufersa.edu.br nas datas previstas no cronograma disponível no item 8 deste Edital.

7.2. O assunto da mensagem deve ser “Recurso – Edital 012/2017” e no conteúdo deve constar o nome do candidato e a justificativa/argumentação defendida.

7.3. Não serão analisados pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos serão respondidos a cada solicitante como resposta a mensagem enviada.

7.5. A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	23/11/2017
Período de inscrições	20/01/2018 a 14/02/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 20/02/2018
Interposição de recursos ao indeferimento de inscrições	21/02/2018
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 24/02/2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo	26/02/2018
Divulgação do resultado final	Até 28/02/2018

9. DA CONVOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados pelo NEaD/UFERSA, através do e-mail informado no ato da inscrição, para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para implementação da Bolsa. O local e horário da reunião será divulgado no e-mail de convocação.

9.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, o discente contemplado não poderá ter vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada.

9.3. A bolsa terá vigência nos semestres letivos 2018.1 e 2018.2, sendo necessária a dedicação de 12 horas semanais.

10. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

10.1. Cada bolsista terá um professor orientador designado pela coordenação do curso no qual o discente está matriculado.

10.2. Os bolsistas serão vinculados a projetos de ensino, pesquisa, extensão ou apoio à gestão acadêmica nos polos de apoio presencial nos quais estiverem matriculados ou na sede do NEaD/UFERSA em Mossoró.

10.3. As atividades e atribuições dos bolsistas e professores orientadores serão definidas pelas coordenações de curso, e constarão no Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado por ambos e pelo coordenador do curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Todos os resultados e comunicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgados, exclusivamente, no site <https://nead.ufersa.edu.br/>.

11.3. Em hipótese alguma os participantes serão contatados individualmente, pois é de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento do Processo Seletivo, com exceção dos casos excepcionais já previstos neste certame, ou a critério da comissão de seleção.

11.4. É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.

11.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

11.6. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. Perderá a bolsa, o candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atividades indicadas no termo de compromisso do bolsista.

11.8. Havendo desligamento ou desistência de candidato selecionado, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (dias) dias corridos, após a ciência do candidato.

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2017.

Valdenize Lopes do Nascimento

Coordenadora UAB/NEAD-UFERSA



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL 012/2017

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

A comprovação de renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor (emitida em até 12 meses anteriores à inscrição).

II. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM O ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS (originais e cópias) NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar um dos documentos listados a seguir, de acordo com o perfil de atividade familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheque dos últimos três meses;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

O candidato utilizará o modelo especificado abaixo para descrever seu grupo familiar, anexando no campo específico no formulário on-line de inscrição, este modelo de declaração devidamente preenchido e demais comprovações exigidas neste anexo.

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS									
Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA
						mês 1	mês 2	mês 3	(Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$
		Obs.:		T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMÍLIA Σ =			R\$	
	Salário Mínimo =	R\$ 937,00		N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA				
	1,5 Salários =	R\$ 1.405,50		R	RENDA POR PESSOA		(R = T/N)	R\$	

DECLARO para os fins de matrícula na UFERSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta "per capita" da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.

Assinatura do Candidato

Local e Data